



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

### AUTÓGRAFO Nº 158/2022 AO PROJETO DE LEI Nº 200/2022 (Mens. 71/2022)

**Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 379.319,13.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º da Lei Orgânica do Município, **APROVOU** e encaminha ao Poder Executivo Municipal, para sanção e promulgação, a seguinte Lei:

**Art. 1º** É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 379.319,13 (trezentos e setenta e nove mil, trezentos e dezenove reais e treze centavos), a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento:

<b>02.10.00</b>	<b><u>SECRETARIA DA SAÚDE</u></b>		
<b>02.10.01</b>	<b><u>Gestão Administrativa – Saúde</u></b>		
<b>10.122.0301.2.201</b>	<b>Manutenção da Unidade</b>		
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
01.310.0000	Saúde – Geral.....R\$		140.000,00
<b>02.10.02</b>	<b><u>Fundo Municipal de Saúde</u></b>		
<b>10.304.0301.2.258</b>	<b>Gestão dos Serviços de Saúde - Vigilância Sanitária</b>		
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
01.320.0000	Taxas - Vig. Sanitária .....R\$		39.000,00
05.303.0053	SUS-Vigilância em Saúde(PFVS).....R\$		9.145,00
91.320.0000	Taxas - Vig. Sanitária .....R\$		40.432,11
95.303.0053	SUS-Vigilância em Saúde(PFVS).....R\$		88.277,87
95.303.0054	SUS-Vigilância Sanitária-Anvisa/FNS .....R\$		62.464,15
	Subtotal.....R\$		<u>379.319,13</u>
	<b>TOTAL GERAL .....</b>	<b>R\$</b>	<b>379.319,13</b>

**Art. 2º** O crédito autorizado no art. 1º será coberto com o recurso proveniente da anulação parcial da dotação abaixo especificada, com



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

fundamento no disposto no art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

<b>02.10.00</b>	<b><u>SECRETARIA DA SAÚDE</u></b>		
<b>02.10.01</b>	<b><u>Gestão Administrativa – Saúde</u></b>		
<b>10.122.0301.2.201</b>	<b>Manutenção da Unidade</b>		
4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
01.310.0000	Saúde – Geral.....R\$		140.000,00
<b>02.10.02</b>	<b><u>Fundo Municipal de Saúde</u></b>		
<b>10.304.0301.2.258</b>	<b>Gestão dos Serviços de Saúde - Vigilância Sanitária</b>		
3390.30.00	Material de Consumo		
01.320.0000	Taxas - Vig. Sanitária .....R\$		9.000,00
3390.32.00	Material de Distribuição Gratuita		
01.320.0000	Taxas - Vig. Sanitária .....R\$		30.000,00
05.303.0053	SUS-Vigilância em Saúde(PFVS).....R\$		9.145,00
91.320.0000	Taxas - Vig. Sanitária .....R\$		40.432,11
95.303.0053	SUS-Vigilância em Saúde(PFVS).....R\$		88.277,87
95.303.0054	SUS-Vigilância Sanitária-Anvisa/FNS .....R\$		62.464,15
	Subtotal.....R\$		379.319,13
	<b>TOTAL GERAL .....R\$</b>		<b>379.319,13</b>

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Valinhos,  
aos 22 de novembro de 2022.

**Franklin Duarte de Lima**  
Presidente

**Luiz Mayr Neto**  
1º Secretário

**Simone Aparecida Bellini Marcatto**  
2ª Secretária

Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal.